



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N° 002/2019, Edital n° 007/2018 Processo n° 10.625/1/2018 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM e a OSC Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE DANÇA ITANHAÉM - ADI, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta Cidade à Avenida Washington Luiz, n° 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 24.682.841-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 192.900.488-59, doravante designado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a **Organização da Sociedade Civil OSC - ASSOCIAÇÃO DE DANÇA ITANHAÉM - ADI**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Campos Sales, n° 68 - Bairro Jardim Mosteiro, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 08.899.190/0001-32, representada, neste ato, por sua presidente, Suiane Aurila Gonçalves Curcio, portadora da cédula de identidade RG n° 10.419.054-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 065.220.459-74, doravante designada simplesmente **OSC**, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas as disposições da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula nona, do **Termo de Colaboração n° 002/2019, Processo n° 10.625/1/2018**, que passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA NONA” – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 02/03/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus expressos termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração vinculado ao termo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, 02 Março de 2020.

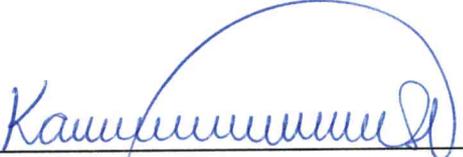


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

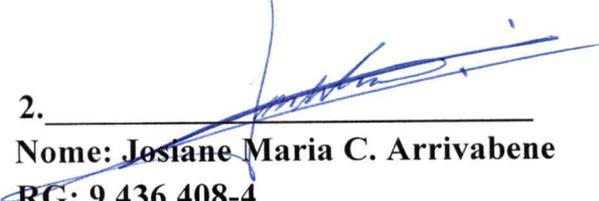


ASSOCIAÇÃO DE DANÇA ITANHAÉM – ADI
Suiane Aurila Gonçalves Curcio

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Karina Moura dos Santos
RG: 23.831.996-9

2. 

Nome: Josiane Maria C. Arrivabene
RG: 9.436.408-4